



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.864/2023

**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO, O " DIA MUNICIPAL
DA MOBILIZAÇÃO PELO
ENFRENTAMENTO E
CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA
VIOÊNCIA CONTRA AS
MULHERES", NO MUNICÍPIO DE
SANTA LEOPOLDINA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, o dia 07 de agosto, como Dia Municipal da Mobilização pelo enfrentamento e Conscientização pelo Fim da Violência contra as Mulheres", no município de Santa Leopoldina/ES.

Art. 2º - O Dia Municipal da Mobilização pelo Enfrentamento e Conscientização pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres tem como objetivo ampliar a reflexão, o diálogo, a conscientização, ações de controle e o combate da violência contra a mulher.

Art. 3º - O Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de violência a



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

mulher Cisgênero, mulher Trans e Mulher LBT ou qualquer forma de preconceito e discriminação.

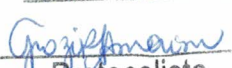
Art. 4º - Estabelecer o mês de agosto, como mês "Agosto Lilás", para realização de Campanhas com palestras e ações de conscientização para os homens e outras atividades com propósito de eliminar a violência contra a mulher.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 18 de Setembro de 2023.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº _____
Data 19 09 23

Protocolista
15:25h